



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

**1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2022 – CMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.08.2023.001**

1º Termo de Aditamento ao contrato nº 17/2022 celebrado entre a Câmara Municipal de Castanhal e a empresa Telefônica Brasil S/A, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de telefonia móvel empresarial e serviços de dados, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Castanhal.

A Câmara Municipal de Castanhal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.111.372/0001-09, com sede na Rua Major Ilson, nº 450, Bairro Nova Olinda, na cidade de Castanhal/ PA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. Sérgio Leal Rodrigues, portador do RGº 2469531, inscrito no CPF nº 400.580.342-34, residente e domiciliado neste município, e a empresa Telefônica Brasil S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, na cidade de São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Carlota Braga de Assis Lima, inscrita no CPF nº 613.174.201-44, portadora do RG nº 630.486 SSP/DF, e Claiton Merg Carvalho, inscrito no CPF nº 404.943.900-00, portador do RG nº 5016055898, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, decorrente do processo administrativo nº 30.08.2023.001, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente termo, o 1º (primeiro) Termo Aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, referente ao Contrato nº 17/2022, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de telefonia móvel empresarial e serviços de dados, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Castanhal, iniciando no dia 13 de outubro de 2023 e findando no dia 12 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2. A contratada obriga-se a realizar serviço, objeto do Contrato mencionado na cláusula primeira deste instrumento, por mais 12 (doze) meses, pelo montante de R\$ 20.958,00 (vinte mil, e novecentos e cinquenta e oito reais), sendo R\$ 1.746,50 (hum mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) mensal.



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Castanhal, e encontra amparo legal no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com a cláusula sétima do contrato original, que trata da vigência, rescisão ou renovação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. A despesa com este termo de aditamento, no corrente exercício, devidamente apropriada no elemento de despesa a seguir:

Projeto Atividade: 2.131 - *Operacionalização das Atividades do Poder Legislativo.*

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - *Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.*

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes no dia 13 de outubro de 2022.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Castanhal/PA, em 11 de outubro de 2023.

Câmara Municipal de Castanhal
Sérgio Leal Rodrigues
Presidente

Telefônica Brasil S/A
Carlota Braga de Assis Lima - CPF nº 613.174.201-44
Representante Legal

Telefônica Brasil S/A
Claiton Merg Carvalho - CPF nº 404.943.900-00
Representante Legal